



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS-SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021-SEMA, PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC.

1. O **Governo do Estado do Maranhão**, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema, torna público o Edital de Chamamento Público 001/2021 com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Estadual nº 32.724/2017, para selecionar **Proposta Técnica-Plano de Trabalho e Financeira** de Organização da Sociedade Civil - OSC, para celebrar **Termo de Colaboração**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

2. DO OBJETO

2.1. Selecionar a melhor proposta técnica e financeira apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC proponentes para firmar **Termo de Colaboração** com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Estado do Maranhão – Sema/MA, com o objetivo do desenvolvimento e execução de atividades que visam apoiar as demandas e ações do Pacto Nacional de Gestão das Águas – Progestão, referente ao cumprimento de metas estabelecidas pela Agência Nacional das Águas – ANA e Resolução Conerh nº 07/2013, de acordo com o Termo de Referência deste Edital de Chamamento.

2.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Decreto Estadual nº 32.724/2017 e demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Estado do Maranhão, através do Decreto Estadual nº 29.302/2013, aderiu ao Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão, estabelecido pela Resolução nº 379/2013, da Agência Nacional de Águas – ANA.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA

Sede: Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 – São Luís- MA – Fone: 98-3194-8900/3194-8937/8911.

Site: <http://www.sema.ma.gov.br/>

E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS-SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Esse Programa, de iniciativa da Agência Nacional de Águas-ANA, foi criado para estimular os estados a fomentarem as ações no que diz respeito à Gestão de Recursos Hídricos. Para o cumprimento de seus objetivos, o Programa aporta recursos orçamentários da Agência Nacional de Águas-ANA, na forma de transferência pelo alcance de metas acordadas entre a Agência Nacional de Águas-ANA e as entidades estaduais, sendo interveniente o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Maranhão-Conerh-MA.

3.2. O Programa será desenvolvido em ciclos quinquenais de proposição e de avaliação de metas e para o cumprimento de seus objetivos. O Progestão aportará recursos orçamentários consignados à Agência Nacional de Águas-ANA, provenientes do Orçamento Geral da União (OGU), dos Fundos de Recursos Hídricos, de doações, legados, subvenções e outros que lhe forem destinados, na forma de pagamento pelo alcance de metas acordados entre a Agência Nacional de Águas-ANA, os Estados e Distrito Federal, incluído conforme regulamentação dada pela Resolução 379/2013 - ANA.

3.3. A Resolução do Conselho Estadual de Recursos Hídricos-Conerh nº 07/2013 aprovou o Quadro de Metas do Progestão no âmbito do SINGREH, definindo as metas traçadas pelo Estado, na qual estão pautadas as metas de cooperação federativa, metas cooperativas estaduais e seus níveis de exigência e ações para organização institucional e legal do Sistema de Recursos Hídricos no Estado.

3.4. O planejamento de gestão, que contempla a integração de bases cadastrais; compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas; contribuição para difusão do conhecimento; prevenção de eventos hidrológicos críticos e atuação para segurança de Barragens; elaboração de Planos de Bacia e criação de Comitês; sistemas de informação para monitoramento de corpos hídricos e sistemas operacionais que fiscalizam o uso da Outorga, Licenças para obras hidráulicas, entre outros.

3.5. A Política Estadual de Recursos Hídricos – Lei nº 8.149/2004, regulamentada em parte pelos Decretos estaduais nº 27.845/2011 e 28.008/2012 para a Gestão de

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA

Sede: Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 –
São Luís- MA – Fone: 98-3194-8900/3194-8937/8911.

Site: <http://www.sema.ma.gov.br/>

E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS-SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Águas Superficiais e Subterrâneas, respectivamente, tem como alguns de seus objetivos a gestão integrada das águas; arbitrar administrativamente os conflitos relacionados com recursos hídricos; planejar, regular e controlar o uso, a preservação e a recuperação dos recursos hídricos. Para tanto, elenca instrumentos de gestão, que são o aparato legal para a conquista dos objetivos evidenciados. Para à implementação desses instrumentos de gestão, é necessário investimento e o Progestão surge como alternativa parcial de recursos financeiros, uma vez que o recurso é proveniente de repasse da Agência Nacional de Águas – ANA à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema, sendo que referido repasse está condicionado ao cumprimento das metas pela mesma.

3.6. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema, como Órgão Gestor, apresentou proposta de metas ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – Conerh, que aprovou por meio da Resolução nº 07/2013, de 25 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado-DOE em 29/12/2013. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema e a Agência Nacional de Águas/ANA firmaram o Contrato nº 091/2013, publicado no Diário Oficial da União-DOU nº 251, em 27/12/2013. A Sema cumpriu as metas estabelecidas no primeiro ciclo para os anos de 2018, 2019 e 2020, de acordo com as disposições do Contrato 053/2018/SEMA/ANA.

3.7. Os valores recebidos pelo cumprimento de metas do ano anterior deverá garantir as atividades referentes ao cumprimento das metas elencadas na Resolução e no Contrato, com o objetivo de alavancar a gestão de recursos hídricos no Estado, garantindo assim o repasse das demais parcelas, conforme cronograma de prazos e metas. Para tanto, o recurso do Progestão deverá ser exclusivamente para gestão dos recursos hídricos, no sentido de garantir que a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema cumpra o compromisso para elaboração e implementação do Programa, disponibilizando equipe para o cumprimento das metas estabelecidas.

3.8. Neste sentido, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema, vem realizar seleção de proposta técnica e financeira para fins de

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA

Sede: Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 –
São Luís- MA – Fone: 98-3194-8900/3194-8937/8911.

Site: <http://www.sema.ma.gov.br/>

E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS-SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

execução de atividades que contemplem as demandas e metas estabelecidas pelos Programas PROGESTÃO e QUALIÁGUA.

3.9. Dada à especificidade das demandas e metas do PROGESTÃO e QUALIÁGUA, foi escolhida a modalidade de Chamamento Público para selecionar Proposta Técnica-Plano de Trabalho e Financeira de Organização da Sociedade Civil - OSC, para fins de colaborar com a execução da referida política pública, ressaltando-se que a gestão de recursos hídricos é contínua sendo, exclusiva e inteiramente, do Órgão Gestor Estadual.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil-OSC's, assim consideradas aquelas definidas pelo Art. 2º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 13.019, de 2014:

4.1.1. Entidade privada sem fins lucrativos (Associação ou Fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

4.2. Não é permitida a atuação em rede.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá atender aos seguintes requisitos:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS-SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

5.1.1. Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do Instrumento a ser pactuado.

5.1.2. Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

5.1.3. Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

5.1.4. Possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.1.5. Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, de projetos ambientais (do objeto da parceria ou de natureza semelhante), pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação dos documentos de habilitação, conforme o detalhamento abaixo no item 6.1. deste Edital.

5.1.6. Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante Declaração do Representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC, conforme **Anexo X – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais**, disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.sema.ma.gov.br/legislacao/>. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA

Sede: Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 –
São Luís- MA – Fone: 98-3194-8900/3194-8937/8911.

Site: <http://www.sema.ma.gov.br/>

E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS-SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

5.1.7. Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto Estadual nº 32.716/2017. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

5.1.8. Apresentar Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, **caput**, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016.

5.1.9. Apresentar Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil ou cópia do Estatuto registrado e eventuais alterações.

5.1.10. Apresentar cópia da Ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme Estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e Órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF dos mesmos, conforme **Anexo XII – Declaração do Art. 27 do Decreto Estadual nº 32.724/2017 e Relação dos Dirigentes da Entidade**, disponibilizado no sítio eletrônico http://stc.ma.gov.br/legisla_documento/?id=4645 e <https://www.sema.ma.gov.br/legislacao/?tp=2>

5.1.11. Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou Contrato de locação.

5.1.13. Apresentar Proposta Técnica-Plano de Trabalho e Proposta Financeira detalhada.

5.1.14. Caso já tenha estabelecido ou esteja desenvolvendo Termo de Colaboração ou de Parceria com o Governo do Estado do Maranhão, para colaboração em outros projetos, apresentar Atestado de qualidade dos serviços, obtido junto à Secretaria de Estado para a qual o serviço foi ou esteja sendo prestado.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA

Sede: Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 – São Luís- MA – Fone: 98-3194-8900/3194-8937/8911.

Site: <http://www.sema.ma.gov.br/>

E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS-SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

5.1.15. Declarar, conforme modelo constante no **Anexo IX - Modelo de Declaração de Ciência e Concordância**, disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.sema.ma.gov.br/legislacao/>, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

5.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a Organização da Sociedade Civil - OSC que:

5.2.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional.

5.2.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.

5.2.3. Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas.

5.2.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista à decisão pela rejeição, ou, ainda, se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

5.2.5. Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA

Sede: Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 –
São Luís- MA – Fone: 98-3194-8900/3194-8937/8911.

Site: <http://www.sema.ma.gov.br/>

E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS-SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

5.2.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

5.2.7. Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

5.2.7.1. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direito e de Políticas Públicas.

5.3. As entidades proponentes e seus Representantes legais não poderão estar em situação de mora ou de inadimplência em qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Estado, conforme legislação vigente.

5.4. Será realizado levantamento junto aos Órgãos responsáveis sobre a situação da entidade. Verificada a inadimplência da entidade ou responsável, o projeto será automaticamente eliminado da seleção.

5.5. É vedada a apresentação da mesma proposta por mais de uma Instituição.

5.6. Propostas que tenham a mesma coordenação serão ambas desclassificadas.

6. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE PROPONENTE.

6.1. Da comprovação de experiência prévia na realização de projetos ambientais (objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante), poderão ser admitidos, sem prejuízo de outros:



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS-SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

6.1.1. Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da Sociedade Civil.

6.1.2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas.

6.1.3. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil-OSC ou a respeito da mesma.

6.1.4. Currículos profissionais de integrantes da Organização da Sociedade Civil-OSC sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros.

6.1.5. Declarações de Experiência Prévia e de Capacidade Técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, Instituições de Ensino, Redes, Organizações da Sociedade Civil-OSC's, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselhos, Comissões ou Comitês de Políticas Públicas.

6.1.6. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil-OSC.

6.2. Nos casos de comprovação de parceria com a Administração Pública, será necessária apresentação de cópia do Instrumento firmado, a respectiva publicação, cópia do Plano de Trabalho aprovado e comprovante de regularidade com a Prestação de Contas da parceria, caso tenha sido findada a sua execução.

6.3. Da capacidade técnica e operacional: a Organização da Sociedade Civil-OSC deverá apresentar descritivo contendo:

6.3.1. Informações cadastrais da Organização, contendo nome completo da entidade executora, CNPJ da entidade, ano de fundação da entidade, número atual de associados, endereços, contatos, nomes e função das pessoas que compõem a Diretoria, orçamento médio anual da entidade e principais fontes de financiamento.

6.3.2. Sua estrutura física e operacional (endereço, estrutura do escritório, número e tipo dos veículos automotivos, número de computadores, número de

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA

Sede: Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 –
São Luís- MA – Fone: 98-3194-8900/3194-8937/8911.

Site: <http://www.sema.ma.gov.br/>

E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS-SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

funcionários, dentre outros), conforme **Anexo XIII – Declaração da Estrutura Física da Proponente**, disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.sema.ma.gov.br/legislacao/?tp=2>

6.4. Para efeito de constatação da veracidade das informações relacionadas com a estrutura física e operacional, poderá ser realizada vistoria da estrutura.

6.5. A constatação de que as informações constantes no descritivo não condizem com a estrutura vistoriada, pela equipe técnica, ensejará na exclusão da Organização da Sociedade Civil - OSC e substituição pela subseqüente classificada.

7. COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA

7.1. A Comissão Especial Julgadora é o Órgão Colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, constituída pela Portaria SEMA nº 063/2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA, Edição 136 de 21.07.2021.

7.2. Durante a Sessão Pública de abertura dos envelopes, por deliberação e a critério do Presidente da Comissão Especial Julgadora, os trabalhos poderão ser suspensos a qualquer momento para posterior análise das documentações.

7.3. A Comissão Especial Julgadora poderá proceder às diligências e solicitar esclarecimentos a quaisquer das Organizações da Sociedade Civil-OSC's, os quais deverão ser fornecidos por escrito, no prazo estipulado quando da solicitação, desde que não acarretem qualquer alteração nos valores e especificações indicados na(s) Proposta(s), sob pena de desclassificação.

7.4. A Comissão Especial Julgadora fará o credenciamento das proponentes presentes no dia da Sessão Pública de abertura dos envelopes.

7.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Especial Julgadora poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste Colegiado.

7.6. A Comissão Especial Julgadora poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA

Sede: Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 – São Luís- MA – Fone: 98-3194-8900/3194-8937/8911.

Site: <http://www.sema.ma.gov.br/>

E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS-SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

situação, devem ser observados os Princípios da Isonomia, da Impessoalidade e da Transparência.

7.7. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Especial Julgadora poderá renovar o Chamamento Público, por meio da publicação de outro Edital.

8. DA FASE DE SELEÇÃO

8.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas, conforme cronograma no **Anexo XIV – Cronograma Fase de Seleção**:

8.1.1. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

8.1.1.1. O presente Edital será divulgado no Sítio Eletrônico Oficial da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema www.sema.ma.gov.br, e no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOEMA, com prazo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação dos documentos de habilitação e das propostas técnicas e financeiras, contado da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA.

8.1.2. Etapa 2: Pedidos de Esclarecimentos

8.1.2.1. Os pedidos de esclarecimentos em relação ao Edital e seus anexos poderão ser encaminhados por escrito à Comissão Especial Julgadora em até 07 (sete) dias corridos antes da data do encerramento das inscrições.

8.1.2.2. Os pedidos deverão ser encaminhados ao Protocolo da Comissão Setorial de Licitação localizado no 3º andar do prédio Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Estado do Maranhão – Sema/MA, situada na Avenida dos Holandeses, nº 04, Qda 06, Calhau, 65.071-380 - São Luís – Maranhão.

8.1.3. Etapa 3: Resposta da Comissão Especial Julgadora aos Pedidos de Esclarecimentos.

8.1.3.1. A Comissão Especial Julgadora terá até 03 (três) dias corridos após a data da solicitação do pedido de esclarecimento para resposta.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA

Sede: Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 –
São Luís- MA – Fone: 98-3194-8900/3194-8937/8911.

Site: <http://www.sema.ma.gov.br/>

E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS-SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

8.1.4. Etapa 4: Impugnação do Edital

8.1.4.1. Os pedidos de impugnação do Edital poderão ser encaminhados por escrito em até 05 (cinco) dias corridos antes da data do encerramento das inscrições.

8.1.4.2. Os pedidos deverão ser encaminhados ao Protocolo da Comissão Setorial de Licitação localizado no 3º andar do prédio Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Estado do Maranhão – Sema/MA, situada na Avenida dos Holandeses, nº 04, Qda 06, Calhau, 65.071-380 - São Luís – Maranhão.

8.1.5. Etapa 5: Resposta ao pedido de impugnação

8.1.5.1. A Comissão Especial Julgadora terá até 03 (três) dias corridos após a data da solicitação do pedido de esclarecimento para resposta, a ser divulgada no Sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema (www.sema.ma.gov.br).

8.1.6. Etapa 6: Envio das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC's

8.1.6.1. O prazo de entrega dos envelopes contendo **Proposta Técnica-Plano de Trabalho e Financeira, bem como Documentos de Habilitação** será até às **19:00 horas do dia 31 de Agosto de 2021**, no Protocolo localizado no Térreo do prédio Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Estado do Maranhão – Sema/MA, situada na Avenida dos Holandeses, nº 04, Qda 06, Calhau, 65.071-380 - São Luís – Maranhão.

8.1.6.2. Os envelopes contendo **Proposta Técnica-Plano de Trabalho e Financeira**, bem como **Documentos de Habilitação** devem ser entregues via postal (SEDEX ou Carta registrada com Aviso de Recebimento), sendo que só serão aceitas propostas que chegarem dentro do período de entrega, ou pessoalmente após recebimento pelo Protocolo destinado à Comissão Especial Julgadora, de segunda a sexta, das 13:00 às 19:00 horas, no seguinte endereço: Protocolo localizado no Térreo do prédio Sede da Secretaria de Estado de Meio

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA

Sede: Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 –
São Luís- MA – Fone: 98-3194-8900/3194-8937/8911.

Site: <http://www.sema.ma.gov.br/>

E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS-SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ambiente e Recursos Naturais do Estado do Maranhão – Sema/MA, situada na Avenida dos Holandeses, nº 04, Q. 06, Calhau, 65.071-380 - São Luís – Maranhão.

7.9. Etapa 7: Sessão Pública de abertura dos envelopes de Propostas Técnicas e Financeiras

7.9.1. **DATA:** 1º de Setembro de 2021.

7.9.2. **HORÁRIO:** 15:00

7.9.3. **LOCAL:** Auditório da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Estado do Maranhão - Sema, situado no Térreo do prédio Sede situado na Avenida dos Holandeses, nº 04, Qda 06, Calhau, 65.071-380 - São Luís – Maranhão.

7.9.4. Na Sessão de Abertura, o Presidente da Comissão Especial Julgadora do Chamamento Público procederá à abertura dos **ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA, PLANO DE TRABALHO E FINANCEIRA** e dos **ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** após a verificação formal das mesmas, conferindo e rubricando todo o seu conteúdo que, em seguida, também será rubricado pelos demais membros da Comissão e, a seguir, juntado ao respectivo processo administrativo.

7.10. Etapa 8: Avaliação das Propostas Técnica-Plano de Trabalho e Financeira e classificação

7.10.1. Será selecionada a Organização da Sociedade Civil - OSC com maior pontuação de Propostas Técnica-Plano de Trabalho e Financeira, pontuação esta que será realizada de acordo com o **Anexo VI- Critérios de Julgamento Técnico** deste Edital, pela Comissão Especial Julgadora, podendo atingir o máximo de 100 (cem) pontos. O Anexo VI deste Edital será disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.sema.ma.gov.br/legislacao/>.

7.10.2. Serão eliminadas aquelas propostas:

7.10.2.1. Cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA

Sede: Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 – São Luís- MA – Fone: 98-3194-8900/3194-8937/8911.

Site: <http://www.sema.ma.gov.br/>

E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS-SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

- 7.10.2.2. Que estejam em desacordo com o Edital.
- 7.10.2.3. Que não contenham as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas, os indicadores que aferirão o cumprimento das metas e os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.
- 7.10.2.4. Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão Especial Julgadora e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do Orçamento disponível.
- 7.10.3. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida de acordo com o **Anexo VI**.
- 7.10.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento A.1 (PROPOSTA TÉCNICA-PLANO DE TRABALHO), do Anexo VI. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento A.2, A.4 e A.3 (Anexo VI). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
- 7.10.5. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão Especial Julgadora analisará as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC's concorrentes, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
- 7.10.6. A Comissão Especial Julgadora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à **Etapa 7** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.
- 7.10.7. A falsidade de informações na documentação apresentada deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a Instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA

Sede: Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 –
São Luís- MA – Fone: 98-3194-8900/3194-8937/8911.

Site: <http://www.sema.ma.gov.br/>

E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS-SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

crime.

7.11. Etapa 9: Divulgação da Classificação das Propostas apresentadas-Resultado Preliminar

7.11.1. A Comissão Especial Julgadora fará a divulgação da classificação das propostas apresentadas mediante publicação no Sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema (www.sema.ma.gov.br), no primeiro dia útil posterior ao fim do prazo da **Etapa 8**.

7.12. Etapa 10: Interposição de recursos contra o resultado da classificação das propostas

7.12.1. Os pedidos de recurso em relação ao resultado de habilitação poderão ser encaminhados por escrito à Comissão Especial Julgadora e devem ser protocolados em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil posterior à **Etapa 9**.

7.12.2. Os pedidos deverão ser encaminhados ao Protocolo localizado no Térreo do prédio Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Estado do Maranhão – Sema/MA, situada na Avenida dos Holandeses, nº 04, Q. 06, Calhau, 65.071-380 - São Luís – Maranhão.

7.13. Etapa 11: Análise dos Recursos pela Comissão Especial Julgadora

7.13.1. A Comissão Especial Julgadora terá até 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à **Etapa 10** para resposta a ser divulgada no Sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema (www.sema.ma.gov.br).

7.14. Etapa 12: Homologação, divulgação e classificação final das propostas, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)

7.14.1. A Comissão Especial Julgadora homologará e divulgará, no Sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema (www.sema.ma.gov.br), as decisões recursais proferidas.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA

Sede: Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 – São Luís- MA – Fone: 98-3194-8900/3194-8937/8911.

Site: <http://www.sema.ma.gov.br/>

E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS-SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

7.14.2. A Comissão Especial Julgadora homologará e divulgará o resultado referente à classificação final das propostas no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema e o publicará no Diário Oficial do Estado do Maranhão –DOE/MA, em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à **Etapa 11**.

7.14.3. A homologação não gera o direito para a Organização da Sociedade Civil - OSC à celebração da parceria.

7.14.4. Após o recebimento e julgamento das propostas e desde que atendidas às exigências deste Edital, a administração pública dará prosseguimento ao processo e convocará a Organização da Sociedade Civil - OSC melhor classificada para iniciar o processo de celebração.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DO ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC's

8.1. Os envelopes devem conter a seguinte descrição:

ENVELOPE 01

PROPOSTA TÉCNICA-PLANO DE TRABALHO E FINANCEIRA
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – OSC Nº 001/2021
COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA

ENVELOPE 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – OSC Nº 001/2021
COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA

8.1.2. O **ENVELOPE 01 – PROPOSTA TÉCNICA-PLANO DE TRABALHO E FINANCEIRA** deverá conter:

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA
Sede: Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 –
São Luís- MA – Fone: 98-3194-8900/3194-8937/8911.
Site: <http://www.sema.ma.gov.br/>
E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS-SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

8.1.2.1. Proposta Técnica-Plano de Trabalho: **Anexo IV**. O Anexo IV deste Edital será disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.sema.ma.gov.br/legislacao/>.

8.1.2.2. A Proposta Técnica-Plano de Trabalho terá pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.

8.1.2.3. A Proposta Técnica deverá ser específica, integralmente representativa dos objetivos definidos no Termo de Colaboração para os trabalhos a serem desenvolvidos, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I**), **Anexo IV** e **Anexo VI** deste Edital. Os Anexos IV e VI deste Edital serão disponibilizados no sítio eletrônico <https://www.sema.ma.gov.br/legislacao/>.

8.1.2.4. A Proposta Financeira deverá ser elaborada conforme **Anexo V** com descrição detalhada de todos os custos para execução do Projeto. O Anexo V deste Edital será disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.sema.ma.gov.br/legislacao/>.

8.1.2.5. A Proposta Financeira terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

8.1.2.6. A Proposta Financeira deverá ser feita conforme especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I**), **Anexo III** e no **Anexo V** deste Edital e deverá conter estimativa de custo mensal e global da execução do Termo de Colaboração, em real, em algarismos e por extenso, incluindo todas as despesas administrativas, de pessoal e encargos, detalhadas em Planilhas. Os Anexos I, II e V deste Edital serão disponibilizados no sítio eletrônico <https://www.sema.ma.gov.br/legislacao/>.

8.1.2.7. Os valores utilizados na Proposta Financeira deverão ser baseados em pesquisas de preços realizadas no mercado, em Banco de Dados, internet, publicações especializadas ou outras fontes idôneas de abrangência nacional ou estadual.

8.1.3. O **ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter:

8.1.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA

Sede: Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 –
São Luís- MA – Fone: 98-3194-8900/3194-8937/8911.

Site: <http://www.sema.ma.gov.br/>

E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS-SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

8.1.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.1.3.3. Certidão Negativa de Débitos relativa aos tributos estaduais.

8.1.3.4. Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, comprovada mediante a apresentação de: (i) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS e (ii) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal-CEF.

8.1.3.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, emitida antes da data de entrega dos envelopes e dentro do prazo de validade, mediante a apresentação da: (i) Certidão Negativa de Débitos Municipais e (ii) Certidão Quanto à Dívida Ativa do Município.

8.1.3.6. Cópia do Estatuto registrado e de eventuais alterações.

8.1.3.7. Cópia da Ata de eleição do quadro dirigente atual.

8.1.3.8. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil - OSC, com endereço, número e Órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de cada um deles, função na Organização da Sociedade Civil - OSC, além da nacionalidade, estado civil, telefone e e-mail para contato, bem como cópia destes documentos, de seu Representante legal.

8.1.3.9. Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil - OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou Contrato de locação.

8.1.3.10. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, emitido no Sítio Eletrônico Oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar a existência da Organização da Sociedade Civil-OSC, de no mínimo de 02 (dois) anos com cadastro ativo.

8.1.3.11. Prova de regularidade do Alvará de Funcionamento.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA

Sede: Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 –
São Luís- MA – Fone: 98-3194-8900/3194-8937/8911.

Site: <http://www.sema.ma.gov.br/>

E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS-SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

8.1.3.12. Declaração sobre instalações e condições materiais, conforme **Anexo X – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais** e sobre a estrutura física e operacional **Anexo XIII – Declaração da Estrutura Física da Proponente**. Os anexos X e XIII deste Edital serão disponibilizados no sítio eletrônico <https://www.sema.ma.gov.br/legislacao/>.

8.1.3.13. Declaração do Representante legal da Organização da Sociedade Civil com informação de que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme **Anexo XI- Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos**. O Anexo XI deste Edital será disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.sema.ma.gov.br/legislacao/>.

8.1.3.14. Declaração do Representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme **Anexo XII – Declaração do Art. 27 do Decreto Estadual nº 32.724/2017 e Relação dos Dirigentes da Entidade**. O Anexo XII deste Edital será disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.sema.ma.gov.br/legislacao/>.

8.1.3.15. Declaração expressa do Proponente, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, direta ou indireta.

8.1.3.16. Declaração de Ciência e Concordância com o presente Edital e todos os seus Anexos, conforme **Anexo IX - Modelo de Declaração de Ciência e Concordância**. O Anexo IX deste Edital será disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.sema.ma.gov.br/legislacao/>.

8.1.3.17. Certidão de Regularidade com a Companhia de Saneamento Ambiental - Caema ou Declaração de que não utiliza seus serviços.

8.1.3.18. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do último exercício, que comprovem a boa situação financeira da Instituição, sendo vedada a substituição por Balancetes ou Balanços provisórios.

8.1.3.19. Comprovante de experiência prévia de no mínimo 01 (um) ano na

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA

Sede: Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 –
São Luís- MA – Fone: 98-3194-8900/3194-8937/8911.

Site: <http://www.sema.ma.gov.br/>

E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS-SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação dos documentos de habilitação, de acordo com item 6.1 deste Edital.

8.1.3.19.1. Conforme descrito no **Anexo VI – Critérios de Julgamento Técnico** deste Edital, serão pontuados em 05 (cinco) pontos cada Atestado Técnico apresentado, sendo computados, no máximo, 03 (três) Atestados. O Anexo VI deste Edital será disponibilizado no sítio eletrônico <https://www.sema.ma.gov.br/legislacao/>.

8.1.3.20. Para atender os critérios de julgamento técnico (**Anexo VI**), a participante deverá apresentar, no mínimo, a equipe de trabalho com os respectivos profissionais e devidas qualificações, de acordo com a necessidade dos setores abaixo descritos:

8.1.3.20.1 - Superintendência de Recursos Hídricos

- a) 01 (um) profissional de nível superior na área ambiental (Geólogo), com experiência profissional comprovada na área de recursos hídricos;
- b) 01 (um) Profissional de nível superior na área ambiental (Engenheiro Químico), com experiência profissional comprovada na área de recursos hídricos;
- c) 01 (um) Profissional de nível superior na área ambiental (Oceanografia), com experiência profissional comprovada na área de recursos hídricos;
- d) 03 (três) Profissionais de nível superior na área ambiental (Engenheiro Ambiental/Sanitarista/Agrônomo), com experiência profissional comprovada na área de recursos hídricos;
- e) Auxiliar técnico – 01 (um) profissional de nível médio.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA

Sede: Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 –
São Luís- MA – Fone: 98-3194-8900/3194-8937/8911.

Site: <http://www.sema.ma.gov.br/>

E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS-SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

8.1.3.20.2 - Superintendência de Fiscalização

- a) 01 (um) profissional de nível superior na área ambiental (Engenheiro Ambiental), com experiência profissional comprovada na área de recursos hídricos e meteorologia;
- b) 01 (um) Profissional de nível superior na área ambiental (Geografia), com experiência profissional comprovada na área de recursos hídricos;
- c) Auxiliar técnico – 01 (um) profissional de nível médio.

8.1.3.20.3 - Superintendência de Monitoramento

- a) 01 (um) Profissional de nível superior na área ambiental (Engenheiro Ambiental), com experiência profissional comprovada na área de recursos hídricos;
- b) 01 (um) Profissional de nível superior na área ambiental (Bioquímico), com experiência profissional comprovada na área ambiental/recursos hídricos;
- c) 01 (um) Profissional de nível superior na área ambiental (Biologia), com experiência profissional comprovada na área ambiental/recursos hídricos;
- d) 01 (um) Profissional de nível médio na área administrativa.

8.1.3.20.4 - Assessoria Jurídica

- a) 01 (um) Profissional de nível superior na área jurídica (Advogado), com experiência profissional comprovada na área de direito ambiental.

8.1.3.21. Todos os profissionais a que se faz referência o item 8.1.3.20.1; 8.1.3.20.2; 8.1.3.20.3 e 8.1.3.20.4. deverão apresentar Currículo Vitae com respectiva documentação comprobatória.

8.1.3.21.1. A entidade só será pontuada até o máximo de 03 (três) profissionais por área de formação apresentados no item 8.1.3.20.1., podendo ser pontuada neste item no valor máximo de 35 (trinta e cinco)

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA

Sede: Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 –
São Luís- MA – Fone: 98-3194-8900/3194-8937/8911.

Site: <http://www.sema.ma.gov.br/>

E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS-SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

pontos. Todos deverão apresentar Curriculum Vitae e documentos comprobatórios

8.1.3.21.2. A Organização da Sociedade Civil - OSC vencedora após a assinatura do Termo de Colaboração deverá compor sua equipe de trabalho de acordo com o que diz o item 8.1.3.20. e conforme apresentado no julgamento técnico da fase de seleção deste Chamamento Público, salvo exceções devidamente justificadas à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema.

8.1.4. O conteúdo dos envelopes, em uma única via impressa em formato A4, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinadas pelo Representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC proponente.

8.1.5. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela administração pública federal.

8.1.6. Cada Organização da Sociedade Civil - OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada.

8.1.7. Deverão ser apresentados nos envelopes todos os documentos exigidos neste certame.

8.1.8. Os documentos solicitados neste Edital deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legível.

8.1.9. As propostas, depois de abertas, serão irretroatáveis e irrenunciáveis.

9. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

9.1. Após homologação da classificação final das propostas, a Comissão Especial Julgadora poderá solicitar à Organização da Sociedade Civil - OSC classificada em

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA

Sede: Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 –
São Luís- MA – Fone: 98-3194-8900/3194-8937/8911.

Site: <http://www.sema.ma.gov.br/>

E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS-SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

primeiro lugar que faça ajustes em seu Plano de Trabalho, conforme § 3º e § 4º do Art. 25 do Decreto Estadual nº 32.724/2017.

9.2. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações expostas observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.

9.3. Será indicada existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria.

9.4. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema, demonstrará que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da Organização da Sociedade Civil-OSC selecionada foram avaliados e são compatíveis com o objeto.

9.5. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais -Sema emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.

9.6. A Organização da Sociedade Civil-OSC se obriga a manter as condições de habilitação apresentadas no Chamamento Público, durante toda a execução da parceria.

9.7. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, a Administração Pública estadual consultará ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, instituído pela Lei nº 6.690, de 11 de julho de 1996, Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, instituído pelo Decreto Federal nº 7.592, de 28 de outubro de 2011 e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, instituído pelo art. 23 da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, para fins de verificação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

9.8. Para a celebração da parceria, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais -Sema convocará a Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada para assinatura do Termo de Colaboração.

9.9. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada não atender aos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, aquela imediatamente melhor classificada

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA

Sede: Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 –
São Luís- MA – Fone: 98-3194-8900/3194-8937/8911.

Site: <http://www.sema.ma.gov.br/>

E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS-SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

9.10. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE/MA.

10. RESCISÃO DA PARCERIA

10.1. O Instrumento a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil - OSC vencedora poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, desde que previamente comunicado em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

10.2. A não execução total ou parcial do objeto do presente Edital ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pela Administração Pública, acarretará a rescisão da parceria e aplicação das sanções previstas no Decreto Estadual nº 32724/17.

11. OBSERVAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA-PLANO DE TRABALHO E FINANCEIRA.

11.1. As Certidões e os comprovantes solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

11.2. Os documentos poderão ser apresentados na via original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticados, ou publicações em qualquer Órgão da Imprensa Oficial. A cópia de Certidão ou documento, autenticada na forma da lei, desde que perfeitamente legível, dispensa a nova conferência com o documento original, ficando, entretanto, reservado à Comissão Especial Julgadora o direito de exigir os originais para quaisquer verificações.

11.3. Serão aceitas, como prova de regularidade para com as Fazendas, Certidões positivas com efeito de negativas e Certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA

Sede: Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 –
São Luís- MA – Fone: 98-3194-8900/3194-8937/8911.

Site: <http://www.sema.ma.gov.br/>

E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS-SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

11.4. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

11.5. Nas propostas deverão constar nome, estado civil, profissão, endereço, CPF, RG, do Representante legal da interessada que assinará o Termo de Colaboração, bem como número de telefone convencional, celular, e-mails, etc., para quaisquer comunicações de urgência/emergência.

11.6. Os documentos e as propostas, preferencialmente, deverão ser apresentados na mesma ordem em que se afigura neste Edital e estarem encadernadas, grampeadas ou outro meio de fixação em volume que permita o adequado manuseio da mesma. E, quando a interessada optar pela exposição de outras informações ou documentos, estes deverão ser os últimos a integrar o volume.

11.7. Na simples apresentação das propostas, a interessada se submete a todas as cláusulas e condições deste Edital de Chamamento Público.

11.8. As propostas, uma vez abertas, vincularão a interessada, obrigando a vencedora ao cumprimento de seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema.

11.9. Não serão consideradas as propostas apresentadas por *telegrama*, *internet* ou *fac-símile*, bem como aquelas que contiveram rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar a dubiedade, principalmente em relação a valores e não se considerará também, para fins de classificação, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

11.10. Na hipótese deste Chamamento Público vir a ser suspenso, a validade das propostas fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.

11.11. É de exclusiva responsabilidade das interessadas, a juntada de todos os documentos necessários à habilitação e proposta técnica e financeira, em forma legível e inequívoca, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Especial Julgadora.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA

Sede: Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 –
São Luís- MA – Fone: 98-3194-8900/3194-8937/8911.

Site: <http://www.sema.ma.gov.br/>

E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS-SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

11.12. A documentação entregue para fins de habilitação e propostas farão parte dos autos do processo e não serão devolvidas à interessada.

12. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. O valor total de repasse previsto para o referido Termo de Colaboração é de **R\$980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais)**.

12.2. Os recursos orçamentários para execução do Termo de Colaboração objeto deste Edital, serão custeados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema e correrão à conta do Programa 0613 - Ação 4891 – Função 18. Subfunção 544. UG 200101 – SEMA, UO 20101- Subação 13318 – Fonte Detalhada 0.311.0000.91/0.111.0000.91 – Progestão/ANA. ND. 33.90.39. Programa 0613 - Ação 4890 – Função 18. Subfunção 544. UG 200101 – SEMA, UO 20101- Subação 13315 – Fonte Detalhada 0.313.000000/0.113.000000 – Qualiágua/ANA. ND. 33.90.39.

12.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso (conforme item 6 do **Termo de Referência-Anexo I**), que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.4. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.5. Excetuando-se a primeira parcela, a liberação das parcelas subsequentes ficará condicionada à apresentação e aprovação da Prestação de Contas Parcial referente à parcela imediatamente anterior.

12.6. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema se reserva ao direito de reter os pagamentos à Organização da Sociedade Civil - OSC caso constatado qualquer das impropriedades previstas nos art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA

Sede: Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 –
São Luís- MA – Fone: 98-3194-8900/3194-8937/8911.

Site: <http://www.sema.ma.gov.br/>

E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS-SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

13. CONTRAPARTIDA

13.1. Não será exigida qualquer contrapartida da Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada.

14. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS

14.1. Será designado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema um Gestor da parceria.

14.2. Será constituída pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema, Comissão de Avaliação e Monitoramento, a qual monitorará os resultados alcançados pela Organização da Sociedade Civil - OSC, de acordo com o estabelecido pelo Termo de Colaboração, analisando sistematicamente os Relatórios e observando *"in loco"* o desenvolvimento das atividades da Organização da Sociedade Civil - OSC.

14.3. A Organização da Sociedade Civil - OSC parceira deverá proceder à Prestação de Contas da execução dos estudos realizados conforme o estabelecido no cronograma de entrega dos produtos (item 05 do Termo de Referência em anexo), por meio de Relatórios encaminhados à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema, contendo informações sobre os trabalhos em andamento, adequação ao Cronograma aprovado no Plano de Trabalho e execução financeira do projeto.

14.4. Para verificar a regularidade das ações a serem implantadas, a Comissão de Avaliação e Monitoramento poderá realizar auditorias para comprovar a execução das metas estabelecidas pelo Plano de Trabalho descrito na parceria entre a Organização da Sociedade Civil - OSC e a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a Prestação de Contas ao término de cada exercício, que deverá ser apresentada no prazo de até 30

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA

Sede: Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 –
São Luís- MA – Fone: 98-3194-8900/3194-8937/8911.

Site: <http://www.sema.ma.gov.br/>

E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS-SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

(trinta) dias após o fim de cada exercício, conforme § 1º do Art. 59 do Decreto Estadual nº 32.724/2017.

15.1.1. Considera-se exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

15.2. Quando o repasse dos recursos for parcelado, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá apresentar Prestações de Contas parciais relativas a cada parcela repassada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a liberação dos mesmos, ficando a liberação da parcela subsequente condicionada à Prestação de Contas da parcela anteriormente recebida.

15.3. A Prestação de Contas final de todos os valores recebidos junto ao Órgão concedente deverá ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do término da vigência do Instrumento, em conformidade com o que dispõe o artigo 69, Caput, da Lei 13.019/2014.

15.4. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema, poderá exigir a qualquer momento a Prestação de Contas parcial, devendo essa ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil - OSC no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

15.5. Para fins de Prestação de Contas parcial, anual e final, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá apresentar Relatório de execução do objeto, na plataforma eletrônica, que conterá:

15.5.1. A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a Prestação de Contas.

15.5.2. A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto.

15.5.3. Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros.

15.6. As despesas deverão ser comprovadas mediante Relatório detalhado das atividades realizadas, acompanhado de:

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA

Sede: Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 –
São Luís- MA – Fone: 98-3194-8900/3194-8937/8911.

Site: <http://www.sema.ma.gov.br/>

E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS-SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

- 15.6.1. Cópia das Notas Fiscais emitidas pelos fornecedores, fazendo referência ao título e número do Instrumento.
- 15.6.2. Cópia dos extratos mensais da conta bancária exclusiva do projeto e dos comprovantes de pagamento.
- 15.6.3. Relatório de acompanhamento da obra, quando couber, com fotos.
- 15.6.4. Faturas com as respectivas medições, fazendo referência ao título e número do Instrumento.
- 15.7. As Prestações de Contas parcial, anual e final serão analisadas e avaliadas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema, que emitirá parecer sobre os seguintes aspectos:
- 15.7.1. Técnico: quanto à execução física e ao atingimento dos objetivos do Contrato, podendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação valer-se de Laudos de Vistoria ou de informações obtidas junto a autoridades públicas do local de execução do Instrumento.
- 15.7.2. Financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Contrato.
- 15.8. Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da Prestação de Contas parcial, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema procederá à suspensão imediata da liberação de recursos e notificará a entidade beneficiária, dando-lhe o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sanar a(s) irregularidade(s) ou cumprir a obrigação.
- 15.9. O não cumprimento de qualquer dos subitens presentes neste tópico implicará em medidas cabíveis para a devolução dos recursos recebidos e na inclusão da proponente no Cadastro Estadual de Inadimplentes, até a quitação da dívida, sem prejuízo de outras sanções legais.
- 15.10. Os responsáveis pela fiscalização do Termo de Colaboração, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela Organização da Sociedade Civil - OSC, darão imediata ciência à Controladoria Geral do Estado-CGE, ao Tribunal de Contas-TCE respectivo e ao Ministério Público Estadual-MPE, sob pena de responsabilidade solidária, artigos 23 e 24 da Lei Estadual nº 11.743, de 20 de janeiro de 2000.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA

Sede: Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 –
São Luís- MA – Fone: 98-3194-8900/3194-8937/8911.

Site: <http://www.sema.ma.gov.br/>

E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS-SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

16. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

16.1. Executar os serviços descritos conforme item 7 (PRODUTOS A SEREM ENTREGUES) do Termo de Referência deste Edital de Chamamento e cumprir com todas as demais obrigações descritas no item 15 do Termo de Referência- **Anexo I**.

16.2. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, assim como, por eventuais danos decorrentes da realização dos mesmos.

16.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Termo de Colaboração, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos.

16.5. Facilitar a fiscalização pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência da parceria.

16.6. Cumprir em sua integralidade, as exigências do presente Edital de Chamamento Público.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS – SEMA.

17.1. Exercer a fiscalização da parceria por meio do Gestor designado, bem como pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que verificarão o cumprimento das metas e obrigações pactuadas e apontarão as incongruências verificadas, se houver, as quais deverão ser sanadas pela Organização da Sociedade Civil - OSC vencedora.

17.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

17.2.1. Quando houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA

Sede: Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 –
São Luís- MA – Fone: 98-3194-8900/3194-8937/8911.

Site: <http://www.sema.ma.gov.br/>

E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS-SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

17.2.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil - OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração.

17.2.3. Quando a Organização da Sociedade Civil - OSC deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela Organização da Sociedade Civil - OSC, dará imediata ciência ao Tribunal de Contas-TCE respectivo e ao Ministério Público Estadual-MPE sob pena de responsabilidade solidária.

18.2. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema poderá, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil - OSC parceira as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência.

18.2.2. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Contratos com Órgãos e Entidades do Estado do Maranhão, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

18.2.3. Declaração de Inidoneidade para participar em Chamamento Público ou celebrar Termos de Fomento e/ou de Colaboração e Contratos com Órgãos e Entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil - OSC ressarcir a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção prevista no item anterior.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA

Sede: Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 –
São Luís- MA – Fone: 98-3194-8900/3194-8937/8911.

Site: <http://www.sema.ma.gov.br/>

E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS-SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

18.3. Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e Gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da Organização da Sociedade Civil - OSC.

18.4. Qualquer alteração do objeto social ou do regime de funcionamento da Organização da Sociedade Civil - OSC, que implique mudança das condições que instruíram sua classificação, deverá ser comunicada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema, acompanhada de justificativa, sob pena de cancelamento do Termo de Colaboração.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Organização da Sociedade Civil - OSC poderá fazer subcontratação de pessoa física e/ou jurídica para execução dos produtos listados no item 7 do **Anexo I** deste Edital - Termo de Referência, mediante justificativa à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema e condicionada à aprovação da mesma. No caso de subcontratação, a Organização da Sociedade Civil - OSC é responsável pelo acompanhamento e monitoramento, além de ser a responsável por entregar uma execução satisfatória das atividades à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema.

19.2. O Termo de Colaboração a ser celebrado junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Extrato de assinatura do Termo de Colaboração publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão- DOE/MA, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo.

19.3. Fica assegurado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais-Sema, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Edital de Chamamento Público, dando ciência às candidatas.

19.4. As candidatas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, de modo que o Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema, não será, em

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA

Sede: Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 –
São Luís- MA – Fone: 98-3194-8900/3194-8937/8911.

Site: <http://www.sema.ma.gov.br/>

E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS-SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Edital de Chamamento Público.

19.5. Quando da assinatura de Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá apresentar comprovação da pessoa autorizada a representá-la, por meio de Procuração, se for o caso.

19.6. Ao término do Termo de Colaboração, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema emitirá Certificado de Conformidade, atestando a prestação dos serviços e Certificados de Capacitação, por meio da Organização da Sociedade Civil - OSC que poderão ser utilizados para comprovação de participação no Edital de Chamamento Público.

19.7. Os materiais gerados e adquiridos para execução do objeto, tais como guias e material de apoio pedagógico, de manutenção dos viveiros e utilizados na capacitação deverão ser entregues pela Organização da Sociedade Civil - OSC à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema.

19.8. Todas as ações executadas na vigência do Termo de Colaboração estão sujeitas à fiscalização da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema.

19.9. A Organização da Sociedade Civil - OSC deverá zelar e manter os mobiliários, os equipamentos e os materiais de consumo que vierem a ser cedidos ou adquiridos com os recursos do Termo de Colaboração, para adequação dos locais de trabalho, em condições de higiene e segurança, de forma a garantir o desenvolvimento das atividades com condições de uso e perfeito funcionamento.

19.10. Em caso de dissolução da entidade parceira, o respectivo patrimônio líquido deverá ser transferido à outra pessoa jurídica qualificada como Organização da Sociedade Civil - OSC, preferencialmente com o mesmo objeto social da extinta e os materiais cedidos para a execução das ações na vigência do Termo de Colaboração deverão ser devolvidos à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – Sema.

19.11. A participação no processo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas, das quais os interessados não poderão alegar desconhecimento.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA

Sede: Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 –
São Luís- MA – Fone: 98-3194-8900/3194-8937/8911.

Site: <http://www.sema.ma.gov.br/>

E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS-SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

19.12. O Termo de Colaboração a ser firmado atenderá os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Federal nº 8.726/2016 e do Decreto Estadual nº 32.724/2017.

19.13. Nos casos de omissão do presente Edital, prevalecerão os termos da legislação vigente, em especial da Lei 13.019/2014.

19.14. Além das fontes de informações referidas neste Edital de Chamamento Público, os interessados poderão obter informações complementares junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema.

19.15. Fica eleito o foro da Comarca de São Luís para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.16. Integram este Edital os Anexos relacionados, os quais estarão disponíveis no Sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - Sema (<https://www.sema.ma.gov.br/>):

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – INFORMAÇÕES DA PROPOSTA TÉCNICA-PLANO DE TRABALHO

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA TÉCNICA-PLANO DE TRABALHO

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e PREENCHIMENTO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO V – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO TÉCNICO

ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

ANEXO VII - MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO IX – DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

ANEXO X – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA

Sede: Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 – São Luís- MA – Fone: 98-3194-8900/3194-8937/8911.

Site: <http://www.sema.ma.gov.br/>

E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS-SEMA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO ESTADUAL Nº
32.724/2017, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA PROPONENTE

ANEXO XIII – CRONOGRAMA FASE DE SELEÇÃO

São Luís, 29 de julho de 2021.

DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais
Assinado Eletronicamente

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA/MA

Sede: Avenida dos Holandeses, Quadra 06, nº 04, Edifício Manhattan – Calhau – 65071-380 –
São Luís- MA – Fone: 98-3194-8900/3194-8937/8911.

Site: <http://www.sema.ma.gov.br/>

E-mail: gabinete@sema.ma.gov.br



Código Verificador: 94973141, Código CRC: 4153KED6

Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/fi/consulta-doc.xhtml>.